



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

### SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 27

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1965

#### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

##### PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 1 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1951, a Biblioteca, nível 20, Lia Manhães de Andrade Frota, para exercer o cargo em comissão, símbolo 8-C, de Diretor da Biblioteca, do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, em vaga decorrente da exoneração de Jânio Monte-Mór Alves de Moraes. — Antônio Moreira Couceiro, Presidente.

##### PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533 de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 2 — Revogar, a partir de 1º de janeiro corrente, a Portaria nº 146, de 24 de agosto de 1964, que concedeu a Escriturária, nível 10, Maria Herculia Barreto Flores, do Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, ora à disposição deste Conselho, a gratificação pela representação de Gabinete, na importância mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). — Antônio Moreira Couceiro.

##### PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 32, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 3 — Designar os Conselheiros Dr. Arthur Moses, Prof. Lello Itapoambira Gama e Dr. Luiz de Lima Cardoso para, em colaboração com esta Presidência e com a assessoria do Prof. José Eugênio Macedo Soares e do Consultor Jurídico, Dr. Hesio Kleber Fernandes Pinheiro, integrarem a Subcomissão incumbida de apresentar sugestões referentes à elaboração do projeto de regulamentação da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, na parte relativa à Administração de Cúpula e à Orientação Política do Conselho Nacional de Pesquisas.

Nº 4 — Designar o Diretor-Geral de Divisão Técnico-Científica, Doutor Manoel da Frota Moreira, o Con-

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

selheiro Dr. Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, o Diretor do Setor Técnico, Ivan Gonçalves de Freitas e o responsável pelo Setor de Pesquisas Agrônomicas, Francisco de Paula Storino, para, sob a presidência do primeiro e com a assessoria do Prof. José Eugênio Macedo Soares e do Consultor Jurídico, Doutor Hesio Kleber Fernandes Pinheiro, integrarem a subcomissão incumbida de apresentar sugestões referentes à elaboração do projeto de regulamentação da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, na parte relativa à estrutura e funcionamento do Departamento Técnico-Científico do Conselho Nacional de Pesquisas.

Nº 5 — Designar o Diretor da Divisão Administrativa, Dorival Frotté, os Chefes dos Serviço de Administração e Contabilidade, Geraldo Follain e Alfredo José Cândido Calvoso e as Chefes das Seções de Pessoal e de Orçamento Charlotte Latt e Alice Vergara Paes Leme, para, sob a presidência do primeiro e com a assessoria do Prof. José Eugênio Macedo Soares e do Consultor Jurídico, Doutor Hesio Kleber Fernandes Pinheiro, integrarem a Subcomissão incumbida de apresentar sugestões referentes à elaboração do projeto de regulamentação da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, na parte relativa à estrutura e funcionamento do Departamento de Administração do Conselho Nacional de Pesquisas. — Antônio Moreira Couceiro, Presi-

dente.

##### PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do art. 59 do Regimento Interno, resolve:

Nº 9 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Almojarife, nível 16, Heracleito Cordeiro Seabra; Armazenista, nível 8, Hilário Serafini e Tácito da Costa Ferreira; Eletricistas-Instaladores, nível 12, Wandemar Fernandes e nível 8, Elias Silva, e Artífice de Manutenção, nível 6, José Garibaldi Rodrigues Spindola, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala pré-

viamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 10 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados: Porteiro, nível 9, Luiz Fernando de Fiuho Galhardo, e Auxiliar de Portaria, nível 8, Wilson Alves, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 11 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelo Contabilista, nível 13, Alcides Gregório Rodrigues e Escriturária, nível 8, Helia Teixeira Vieira, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos respectivos vencimentos.

Nº 12 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante vinte e seis (26) dias, no período de 4 a 26 de janeiro corrente, pela Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Stella Araújo Borges, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas, de acordo com a autorização que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 55.301, de 29-12-64 e o disposto no Decreto nº 55.246, de 21-12-64, resolve:

Nº 13 — Aprovar, em caráter provisório, *ad referendum* do Departamento Administrativo do Serviço Público, a reclassificação, a partir de 1º de junho de 1964, de Maria do Carmo Bandeira de Mello Madruga, no cargo de Assistente Social, Código TC-1.301.22-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação. — Dorival Frotté, Diretor.

##### PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do

art. 59 do Regimento Interno, resolve:

Nº 14 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante vinte e seis (26) dias, no período de 4 a 29 de janeiro corrente, pelos servidores a seguir mencionados: Oficial de Administração, nível 14, Clara Maria Amarante Mendes; Arquivista, nível 7, Arlindo da Silva Freitas, e Auxiliar de Portaria, nível 7, Almir Gallart de Menezes, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos. — Antônio Moreira Couceiro, Presidente.

##### PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533 de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item XXXI do art. 59 do Regimento Interno, resolve:

Nº 15 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados, a serviço do SERSIN: Guarda, nível 10, Manoel Elias Baloneker, Soldador, nível 8, Aleir Soares dos Santos, Auxiliar de Portaria, nível 7, Sebastião Luiz Baloneker, e Servente, nível 5, Nicolau Antunes da Costa, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

Nº 16 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pelos servidores a seguir mencionados a serviço da Garage: Motoristas, nível 12, Ayres Pereira da Motta e Rubens Raimundo Santiago, nível 10, Atelino Ferreira da Costa, Homero Soares e Waldyr Magnani; nível 8, Januário José de Oliveira Junior, João Gomes, José Costa Carvalho, José Ismerim Costa, Sebastião Lopes e Walter Magnani; Guarda, nível 10, Nery de Oliveira Torres; Mecânicos de Motores à combustão, nível 12, Diamantino Pato Maia, nível 8, Heli de Azevedo e José Raimundo Simão; Porteiro, nível 9, Ismael da Silva; Escrevente-dactilógrafo, nível 7, Erasmo Luiz Marinho e Auxiliar de Portaria, nível 7, Wilson Domingos da Silva, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, de acordo com a escala previamente organizada, até o limite de um terço dos seus vencimentos.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . . Cr\$ 600,00

Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . . Cr\$ 450,00

Ano . . . . . Cr\$ 900,00

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

Nº 17 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários durante dez (10) dias no corrente mês, pela Assistente de Administração, nível 16, Helena Maria Tapajós de Miranda Leão, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento.

Nº 18 — De acordo com o art. 150, item II e § 2º da Lei nº 1.711-52, autorizar a prestação de serviços extraordinários, durante vinte e seis (26) dias, no período de 4 a 26 de janeiro corrente, pela Dactilógrafa, nível 7, Lizette Ribeiro, mediante o pagamento por hora de trabalho extraordinário efetivamente prestado, até o limite de um terço do seu vencimento. — Antônio Moreira Coutinho, Presidente.

### Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

#### PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430 de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 27 — Dispensar da função de Chefe da Seção de Preparação da Biblioteca, 8-F, Lia Manhães de Andrade Frota, Bibliotecária nível 20 deste Instituto, por ter sido designada para o cargo em Comissão de Diretora da Biblioteca, símbolo 8-C.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 51.490 de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 28 — Designar para exercer a função de Chefe da Seção de Preparação da Biblioteca, 8-F, Magda Schieck Chaves Lopes, Bibliotecária

nível 20 deste Instituto em substituição a Lia Manhães de Andrade Frota. — Mário Vianna Dias, Presidente em exercício.

#### PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 51.490 de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 30 — Designar Celia Ribeiro Zaher para durante dois meses administrar Documentação no Curso de Biblioteconomia na Universidade do Pará, a partir do 2 de janeiro de 1965. — Lydia de Queiroz Sambaquy, Presidente.

#### PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 1 — Designar Lelia Galvão Caldas da Cunha, Diretora do Serviço de Informações Técnico Científicas, Lia Manhães de Andrade Frota, Diretora-substituta da Biblioteca e Maria Elisa Pimenta Baptista, Chefe da Seção de Pessoal, para, sob a presidência da primeira, efetuarem a tomada de caixa da Tesouraria deste Instituto. — Lydia de Queiroz Sambaquy, Presidente.

#### PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 2 — Antecipar por 2 (duas) horas diárias durante 30 (trinta) dias, a partir de 4 de janeiro do corrente

ano, o expediente de Arnaldo Machado de Carvalho, Escriturário nível 8-B do Quadro Permanente deste Instituto. — Lydia de Queiroz Sambaquy, Presidente.

#### PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 3 — Dispensar, Francisca Buarque de Almeida, Bibliotecária nível 20 do Ministério da Fazenda, das funções de Substituta eventual da Diretora do Serviço de Informações Técnico-Científicas.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 51.490 de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 4 — Designar Hagar Espanha Gomes, Bibliotecária, nível 20 deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência Técnica, 7-F do Serviço de Informações Técnico-Científicas.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 5 — Designar Hagar Espanha Gomes, Bibliotecária, nível 20, deste Instituto, para substituir em seus impedimentos eventuais a Diretora do Serviço de Informações Técnico-Científicas

Nº 6 — Dispensar Francisca Buarque de Almeida, Bibliotecária nível 20 do Ministério da Fazenda, de Chefe da Seção de Assistência Técnica do Serviço de Informações Técnico-Científicas, a partir de 18 de dezembro de 1964. — Lydia de Queiroz Sambaquy, Presidente.

#### Apostilas

Em 4-1-65

Na Portaria nº 32-86 de 17 de março de 1956, relativa a servidora Elvira Aguiar Rodrigues, publicada no *Diário Oficial* de 1º de março de 1956, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 3 de dezembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo 1.143 de 1964 da Comissão de classificação de cargos, a servidora a que se refere a presente portaria fica readaptado de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, no cargo de Assistente de Administração Código AF-602.14-A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, enquadrada pelo Decreto 51.054 de 26 de julho de 1961 no cargo de Escriturária, Código AF-202.10-B do mesmo Quadro e órgão. Brasília, 3 de dezembro de 1964.

Na Portaria nº 30-57 de 9 de maio de 1957, relativa a servidora Cleonice Erse Andrade, publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1957, Seção I, foi feita a seguinte apostila:

Por decreto de 3 de dezembro de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo 1.143 de 1964 da Comissão de classificação de cargos, a servidora a que se refere a presente portaria — fica readaptado de acordo com o art. 45, combinado com o art. 46 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, no cargo de Bibliotecário, Código EC-101.19-A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, enquadrada pelo Decreto nº 51.054 de 26 de julho de 1961, no cargo de Dactilógrafa Código AF-503.7-A do mesmo Quadro e órgão. Brasília, em 3 de dezembro de 1964.

# INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

## Conselho Nacional de Geografia

RELAÇÃO-DO S/1.264

Portarias

Do Presidente:

De exoneração:

Nº 366, de 10-11-64 — Concede exoneração a João Luiz de La Roque Guimarães, Calculista de Área, nível 14-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, nos termos do art. 75, Item I da Lei nº 1.711-52 (Processo CNG nº 5.071-64).

De designação:

Nº 285, de 26-8-64 — Designa o Procurador Chefe da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional de Geografia — Alberto Raja Gabaglia, o Arquiteto, nível 18-A — José Maria de Rezende Martins, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do mesmo Conselho e o Contador, nível 18-B — Paulo Vieira de Andrade, do Quadro do Pessoal — Administração Central — do Conselho Nacional de Estatística, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão incumbida de examinar as pretensões dos locadores, bem como a possibilidade de serem revistas as bases de locação dos imóveis referidos nos processos em apelo, oferecendo parecer conclusivo sobre a matéria (Processos CNE 14.388-61 e CNG 6.180-63).

Nº 336, de 12-10-64 — Designa, de acordo com os arts. 217, 218 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Almeida — Técnico de Administração, nível 18-B, Cid Gonçalves de Oliveira — Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia e Geraldo Serapião Calheiros, Escriturário, nível 8-A, da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de apurar a responsabilidade de Clovis de Souza Caldeira, Estatístico, nível 17-A, do Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Estatística, por afastamento irregular do serviço, assim como as irregularidades que se tenham porventura verificado na tramitação do referido processo (Proc. CNE 8.849-64).

Nº 353, de 30-10-64 — Designa o Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional de Geografia — Alberto Raja Gabaglia para exercer as atribuições de que trata o art. 3º da Portaria nº 323, de 29 de setembro de 1964, desta Presidência, que reuniu num só órgão os serviços jurídicos existentes neste Instituto.

Cessando os efeitos:

Nº 298, de 11-9-64 — Faz cessar os efeitos da Portaria nº 251, de 3 de agosto de 1964, que designou Manoel Marques Ribeiro — Motorista, nível 10-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia — para substituto do Responsável Geral pela Garagem do Instituto (Tendo em vista a vigência do Regimento Interno dos Serviços de Transporte do IBGE, baixado pela Portaria nº 250, de 13 de julho de 1964).

De autorização para se ausentar do país:

Nº 364, de 19-11-64 — De acordo com autorização do Senhor Presidente da República no Proc. nº 312, do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, resolve conceder autorização aos Geógrafos Orberto Lobato Azevedo Cor-

# COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

reia e Elisa Maria José Mendes de Almeida para que se ausentem do país, o 1º no período de outubro de 1964 a julho de 1965 e a 2ª de novembro de 1964 a agosto de 1965, para que possam usufruir bolsas de estudo com que foram contemplados pela Embaixada da França.

Colocando à disposição da:

Nº 367, de 10-11-64 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para este Instituto, Ivan Vidal Pedrosa, Calculista de Área, nível 14-B do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República constante do PR-27.754-64, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte I), de 9 de setembro de 1964 (Processo CNG nº 2.509-64).

De prorrogação:

Nº 340, de 15-10-64 — Por um ano o prazo de permanência à disposição da Inspetoria Regional de Estatística, em Recife, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo, a partir de 23 de julho do corrente ano, da servidora Maria Diva do Rêgo Mello, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia (Proc. CNG nº 2.614-63).

Do Secretário-Geral:

De concessão de gratificação:

De acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 aos geógrafos nas Portarias abaixo:

Nº 146, de 10-6-64 — Concede gratificação na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Maria Novais Pinto, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de fevereiro de 1964 (Proc. CNG nº 1.231 de 1964).

Nº 147, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 15% sobre os vencimentos, a Efraim Dines, cirurgião dentista, nível 17, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de acordo com os arts. 8º e 1º dos Decretos nº 50.562-61 e 51.624-62, respectivamente, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60, a partir de 3 de março de 1964 (Proc. nº 1.754-64).

Nº 148, de 10-6-64 — Concede gratificação na porcentagem de 15% sobre os vencimentos, a Myrthes Maia, dentista, nível 17-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de acordo com os arts. 8º e 1º dos Decretos nº 50.562-61 e 51.624-62, respectivamente, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Processo CNG nº 1.940-64).

Nº 149, de 10-6-64 — Concede gratificação na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Maria Regina Moura Mousinho, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 24 de março de 1964. (Processo CNG nº 1.693-64).

Nº 150, de 16-6-64 — Concede gratificação na porcentagem de 20% sobre os vencimentos a Celestina Camelier, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 14 de fevereiro de 1964 (Processo CNG nº 1.374-64).

Nº 151, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Arneli Theresinha Maricato, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir

de 19 de fevereiro de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o artigo 74 da Lei nº 3.780-60. (Processo CNG nº 1.372-64).

Nº 152, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Elisabeth Fortunata Gentile, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. CNG 1.229-64).

Nº 153, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Dulce Maria Alcides Pinto, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. CNG nº 1.229-64).

Nº 154, de 10-6-64 — Concede gratificação na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Fany Haus Martins, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. 1.229-64).

Nº 155, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Henrique Azevedo Sant'Anna, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. nº 1.229-64).

Nº 156, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Jorge Xavier da Silva, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. nº 1.229-64).

Nº 157, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Maria Luíza Vicente Galante, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Processo CNG nº 1.229-64).

Nº 158, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Olinéia Viana Mesquita, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. nº 1.229-64).

Nº 159, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos de Solange Tietzmann Silva, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. nº 1.229-64).

Nº 160, de 10-6-64 — Concede gratificação na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Maria There-

zinha Alves Alonso, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Processo CNG nº 1.229-64).

Nº 161, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Maria Adelaide Bertucci de Azevedo, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Processo CNG nº 1.229-64).

Nº 162, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Roberto Lobato Azevedo Corrêa, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. nº 1.229-64).

Nº 163, de 10-6-64 — Concede gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, a Mitiko Yanaga, Geógrafo, nível 17-A, interino, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, a partir de 3 de março de 1964, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60 (Proc. nº 1.229-64).

Nº 239, de 20-8-64 — Conceder gratificação, na porcentagem de 20% sobre os vencimentos, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 50.562-61 e o art. 1º do Decreto nº 51.624-62, que regulamentaram o art. 74 da Lei nº 3.780-60, aos Geógrafos, nível 17-A, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, deste Conselho, abaixo mencionados: Elisa Maria José Mendes de Almeida, Edmon Nimer, Sonia Alves de Souza, Maria Luíza Braga Behens'ori, Nysio Prado Meinicke, Leny Bruck da Mota Maia, Maria Elizabeth de Paiva Corrêa de Sá, Maria Lucia Meirelles de Almeida e Fany Rachel Davidovich. As vantagens financeiras da presente portaria vigoram até 31 de maio de 1964, data da vigência da Lei nº 4.345-64. (Proc. CNG nº 3.640 de 1964).

De Dispensa:

Nº 327, de 21-10-64 — Dispensa, a pedido, Geraldo Alvares da Silva, Geometrista, nível 17-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de substituto eventual do Encarregado do Setor B, do 3º Distrito de Levantamentos da Divisão de Geodésia e Topografia (Processo CNG nº 5.383-64).

Nº 328, de 22-10-64 — Dispensa, a pedido, Adroaldo Santos, Operador de Geodésia, nível 12-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de substituto eventual do Encarregado do Setor A do 2º Distrito de Levantamentos da Divisão de Geodésia e Topografia. (Processo CNG nº 5.423-64).

Nº 329, de 22-10-64 — Dispensa José Edmundo Duarte Mendes, Escriturário, nível 10-B do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de substituto eventual do Chefe da Secretaria de Coordenação dos Organismos Regionais e Entidades Filiais desta Secretaria Geral. (Processo CNG nº 5.411-64).

Nº 333, de 27-10-64 — Dispensa, a pedido, Daniel Viana de Oliveira, Escriturário, nível 10-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, de substituto eventual do Encarregado do Setor de Controle da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração (Proc. CNG número 5.138-64).



## De Designação:

Nº 238, de 29.8.64 — Designa Mariana de Souza Maciel — Escriturária, nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG — para substituir eventual do Encarregado do Setor de Patrimônio da DA-SM (Processo CNG nº 4.189-64).

Nº 278, de 7.10.64 — Designa José Gaburri, Contador, nível 18-B; Geraldo Duarte da Silva, Contador, nível 17-A e Mauro Abreu Biera Técnico de Administração, nível 17-A, todos do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Conselho, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão para proceder à verificação e conferência de valores na Tesouraria deste Conselho (Expte. DA-g-28-64).

Nº 330 de 22.10.64 — Designa Magnolia de Lima Carneiro da Silva, Geógrafo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, substituta eventual do Chefe da Secretaria de Coordenação dos Órgãos Regionais e Entidades Filiadas desta Secretaria Geral. (Processo CNG nº 5.411-64).

Nº 344, de 27.10.64 — Designa Celina Roque de Azevedo, Técnico de Contabilidade nível 13-A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, substituta eventual do Encarregado do Setor de Controle da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração (Proc. CNG nº 5.138 de 1964).

Nº 344, de 10.11.64 — Designa Aury Felix de Medeiros, Inspetor Regional de Estatística Municipal do Conselho Nacional de Estatística no Estado do Acre para representar este Conselho no Diretório Regional de Geografia daquele Estado, considerando o disposto na letra f do art. 7º e no nº 3 do § 2º do mesmo Artigo, do novo Texto do Regulamento do CNG, anexo a Resolução nº AG-524 de 1958.

De classificação, de acordo com o Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no Suplemento do Diário Oficial da mesma data:

Nº 54, de 9.4.64 — Resolve expedir a presente portaria a Boanerges Benedito Ferrer, enquadrado de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Geometrista, classe "J", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Geometrista, nível 17-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 60, de 15.4.64 — Resolve expedir a presente portaria a Dalmy Antônio Alvares Rodrigues de Souza, enquadrado de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Engenheiro Classe O, para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Engenheiro, nível 18-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 140, de 22.5.64 — Resolve expedir a presente Portaria a Franklin Sarmiento Aguiar, enquadrado, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Desenhista-Auxiliar, classe "H", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Desenhista, nível 12, classe "A", referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 145 de 9.6.64 — Resolve expedir a presente portaria a Erenito Suterio Pinheiro, enquadrado de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Operador de Campo, referência 28, para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Geometrista, nível 15, classe A referência-base do Quadro do Pessoal Parte Permanente deste Conselho.

Nº 164, de 16.6.64 — Resolve expedir a presente portaria a José Carlos de Castro Rebello, enquadrado, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Desenhista, classe "J",

para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Desenhista, nível 14-B, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 165 de 16.6.64 — Resolve expedir a presente portaria a Alice Abrantes Lamasra enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Oficial Administrativo classe "K", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 166 de 16.6.64 — Resolve expedir a presente portaria a Moacyr Medina, enquadrado, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Desenhista, classe "N", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Desenhista, nível 16-C, referência I, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 168 de 17.6.64 — Resolve expedir a presente Portaria a Laura de Moraes Sarmiento, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Oficial Administrativo, classe "N", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Oficial de Administração, nível 16, classe C, referência "I" do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 176 de 29.6.64 — Resolve expedir a presente portaria a Maria Jose de Almeida Cruz, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Oficial Administrativo, classe "J", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Oficial de Administração nível 16-C, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 179, de 1.7.64 — Resolve expedir a presente portaria a Claudio Serqueira, enquadrado, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Desenhista, classe "K", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Desenhista, nível 14-A, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 181, de 8.7.64 — Resolve expedir a presente portaria a Lygia Maria Cavalcanti Bernardes, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Geógrafo, classe "M", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Geógrafo, nível 18-B, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 215, de 29.7.64 — Resolve expedir a presente portaria a Jorge Gees Guerra, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Artífice, referência 21, para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Artífice de Manutenção, referência II, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 215, de 29.7.64 — Resolve expedir a presente portaria a Myrthes Maia, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Desenhista, classe "J", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Desenhista, nível 14-B, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 216, de 29.7.64 — Resolve expedir a presente portaria a Eduardo Costa Filho, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Geometrista, classe K, para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960 no cargo de Geometrista, nível 17-B referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 218, de 29.7.64 — Resolve expedir a presente portaria a Maria José dos Santos Brum, enquadra, de acordo com o Decreto 47.606-60, na carreira de Datilógrafo, classe "G",

para o fim de declará-la classificada a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Datilógrafo, nível 9-B, referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 219, de 30.7.64 — Resolve expedir a presente portaria a Raymundo Augusto de Araujo, enquadra, de acordo com o Decreto 47.606-60, na carreira de Operador Mecanógrafo, referência 25, para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de junho de 1960, no cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, referência-base do Quadro do Pessoal Parte Permanente deste Conselho.

Nº 229, de 14.8.64 — Resolve expedir a presente portaria a Manoel Luiz Monteiro de Castro, para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Calculista de Geodésia nível 15-A, referência-base, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 241, de 20.8.64 — Resolve expedir a presente portaria a Alcione de Faria Mello Carvalho, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Oficial de Administrativo, classe I, para o fim de declará-la classificada a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B referência-base do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 242, de 20.8.64 — Resolve expedir a presente portaria a Elizabeth Gomes Reis, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Datilógrafo, classe J, para o fim de declará-la classificada a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Datilógrafo nível 9-B, referência VI, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho.

Nº 243 de 20.8.64 — Resolve expedir a presente portaria a Silvia Vila Nova Galvão, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Oficial Administrativo, classe J, para o fim de declará-la classificada a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, referência-base do Quadro do Pessoal Parte Permanente deste Conselho.

Nº 325, de 13.10.64 — Resolve expedir a presente portaria a José Almeida, enquadra, de acordo com o Decreto nº 47.606-60, na carreira de Técnico de Administração, classe "N", para o fim de declará-lo classificado a contar de 1º de julho de 1960, no cargo de Técnico de Administração nível 18-B, referência-base, do Quadro do Pessoal Parte Permanente, deste Conselho (Dec. nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, publicado no D.O., de 18.12.1961).

De classificação, de acordo com o artigo 1º, do Decreto nº 52.135 de 17 de junho de 1963, publicado no Diário Oficial, nº 122, de 1.7.1963:

Nº 249, de 4.9.64 — Resolve expedir a presente portaria a Jesus de Souza Balão, admitido com a denominação de "Auxiliar de Serviços Tipográficos", para o fim de declará-lo classificado a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Impressor, nível 8-A do Quadro de Pessoal, Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei número 4.069, de 11.6.1962 (Processo número 5.721-64).

Nº 250, de 4.9.64 — Resolve expedir a presente portaria a Eunice Motta, admitida com a denominação de "Estagiário", para o fim de declará-lo classificado a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal Parte Especial, deste Conselho em conformidade com o artigo 23 da Lei número 4.069 de 11.6.1962 (Processo número 5.721-64).

De prorrogação de prazo: Nº 281, de 6.10.64 — Resolve prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo destinado à conclusão do inquérito instaurado pela Portaria nº 213, de 28 de julho do corrente ano em que foi indicado o Escriturário, nível 8-A, Rômulo Reis Magalhães.

## Conselho Nacional de Estatística

## RELAÇÃO DO-1

## PORTARIAS

## Do Presidente

Nº 419, de 18-12-64 (proc. número 17.101-64) — (IR-SP) — Aposenta, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Angelo Fioretti, no cargo de nível 14-C da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com a vantagem prevista no artigo 184, item II da mesma Lei. (SP-SCP).

Nº 412, de 10-12-64 (proc. número 17.499-64) — (IR-PR) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 16 de outubro de 1964, a Paulo Roberto Rodrigues, do cargo de nível 10-A, da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística. (SP-SCP).

Nº 420, de 10-12-64 (proc. número 16.335-64) — (IR-SP) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 4 de setembro de 1964, a Kaibar Emídio da Silveira, do cargo de nível 10-A, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística. (SP-SCP).

Nº 418, de 18-12-64 (proc. número 7.984-64) — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1 de junho de 1964, a Paulo André da Costa Mello, do cargo da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística. (SP-SCP).

Nº 408, de 10-12-64 (proc. número 16.249-64) — (IR-MT) — Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e a partir de 1 de outubro de 1964, a José Garibaldi da Rosa Neto, do cargo de nível 10-A, da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística. (SP-SCP).

Nº 369, de 11-11-64 (proc. número 15.763-64) — (IR-SC) — Aposenta, a partir de 3-10-64, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Theotônio Machado Bittencourt, no cargo de nível 12-B da classe de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com proventos correspondentes a 29-30 (vinte e nove trinta avos) do vencimento do referido cargo. (SP-SCP).

Nº 378, de 12-11-64 (proc. número 12.509-64) — (IR-PB) — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 451, de 22 de outubro de 1963, do Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Francisco Cordeiro Neto para exercer o cargo de nível 10-A, da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do mesmo Conselho. (SP-SCP).

Nº 351, de 5-11-64 (proc. número 14.087-64) — (IR-SC) — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 626, de 22 de outubro de 1963, do Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, que nomeou Marnes Figueira de Car-

valho para exercer o cargo de nível 10.A da série de classes de Agente de Estatística do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do referido Conselho. (SP-SCP).

#### Do Secretário-Geral

Nº 278, de 28-12-64 (proc. número 18.641-64) — SG — Dispensa, de acordo com o art. 77 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a partir de 3 de dezembro de 1964, o Mecânico de Máquinas, nível 10.C, Manoel Cláudio Gomes, da função gratificada de Encarregado da Oficina de Reparos, símbolo 12-F, do Quadro de Pessoal da Administração Central. (SP-SCP).

Nº 279, de 28-12-64 (proc. número 18.641-64) — SG — Designa o Servente nível 5, Pompílio Modena, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Encarregado da Oficina de Reparos, símbolo 12-F, do Quadro de Pessoal da Administração Central. (SP-SCP).

Nº 248, de 29-9-64 (proc. número 12.788-64) — SG — Designa Edmundo Paulino do Espírito Santo, Cirurgião-Dentista, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para operar direta e habitualmente com o aparelho de Raios X do Gabinete Dentário desta Secretaria.

#### Do Inspetor Regional do Pará

Nº 146, de 17-11-64 — Designa Wilkens de Azevedo e Silva, ocupante do cargo de nível 17 da classe de Estatístico do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inquéritos, (SI), símbolo 4-F, do mesmo Quadro vaga em virtude da nomeação para o cargo de Inspetor Regional, de Floriano Leão da Costa. (SP-SCP).

Nº 123, de 1 de outubro de 1964 — Designa Walkyria Alves de Rezende, ocupante do cargo de nível 7.A da carreira de Dactilógrafo do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Secretária do Inspetor, símbolo 13-F, do mesmo Quadro, vaga em virtude da dispensa de Eulina de Souza Marçal. (SP-SCP).

Nº 148, de 17-11-64 — Designa Luiz Alberto dos Santos Castro, ocupante do cargo de nível 17 da classe de Estatístico do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Estatística da Capital, símbolo 6-F, do mesmo Quadro, vaga em virtude da dispensa de Wilkens de Azevedo e Silva.

#### DESPACHOS

##### SALÁRIO-FAMÍLIA

#### Do Chefe do Serviço do Pessoal

Proc. 18.615-64 — Concedida uma quota ao Estatístico, nível 19, Híto

Firmino Pinto a partir de julho de 1964 (DA-SP-SCP).

Proc. nº 18.262-64 — Concedida uma quota ao Estatístico nível 19, Celso Dias da Costa, a partir de julho de 1964. (DA-SP-SCP).

Proc. 17.903-64 — Concedida uma quota à Auxiliar de Enfermagem nível 8, Neuza de Lemos Haddock Lobo, a partir de novembro de 1963. (DA-SP-SCP).

#### Do Chefe do S. C. D. F.

Proc. nº 12.568-64 — Concedida uma quota, ao Agente de Estatística, nível 10.A, Juarez Rodrigues Martins, a partir de junho de 1963. (DA-SP-SCP).

#### Do Inspetor Regional do Pará

Proc. nº 10.329-63 — Restabelecido o pagamento de uma quota ao Escriturário, nível 8.A, Domingos Pereira do Nascimento, a partir de fevereiro de 1964 (DA-SP-SCP).

#### Do Inspetor Regional do Pernambuco

Proc. 19.362-64 — Cancelada uma quota ao Agente de Estatística, nível 12.B, Moncir Pinheiro de Brito, a partir de dezembro de 1964. (DA-SP-SCP).

#### Do Inspetor Regional de São Paulo

Proc. 16.726-63 — Autorizada a continuação do pagamento de três

quotas a viúva de Sebastião Paulino de Souza, ex-Porteiro, nível 11.A, Aparecida Terceiro de Souza, a partir de setembro de 1963. (DA-SP-SCP).

#### Do Inspetor Regional de Santa Catarina

Proc. nº 10.729-64 — Concedidas três quotas, ao Agente de Estatística, nível 10.A, Francisco Pisetta, a partir de fevereiro de 1964. (DA-SP-SCP).

Proc. 10.824-64 — Concedida uma quota, ao Agente de Estatística, nível 10.A, Nereu Francisco de Campos, a partir de junho de 1963. (DA-SP-SCP).

#### Alteração de Cadastro

Proc. nº 16.552-64 — (TR-SP) — Registra-se a vacância, ocorrida em 12 de outubro de 1964, do cargo de nível 14.C da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, do Conselho Nacional de Estatística, em virtude do falecimento do seu ocupante, Amadeu Cruz. (SP-SCP).

Proc. nº 16.552-64 — (TR-SP) — Registra-se a vacância, ocorrida em 27 de setembro de 1964, do cargo de nível 10.C, da série de classes de Porteiro, do Quadro de Pessoal da Administração Central, em virtude do falecimento do seu ocupante Amaro Moraes. (SP-SCP).

# OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| Volume | Tomo | Assunto                            | Preço  | Volume | Tomo | Assunto                            | Preço  |
|--------|------|------------------------------------|--------|--------|------|------------------------------------|--------|
| VIII   | I    | Diversos Trabalhos .....           | 100,00 | XXVIII | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| X      | IV   | Reforma do Ensino Primário .....   | 40,00  | XXIX   | II   | Réplica .....                      | 120,00 |
| XIII   | II   | Trabalhos Diversos .....           | 400,00 | XXIX   | III  | Réplica .....                      | 120,00 |
| XIV    | I    | Questão Militar .....              | 120,00 | XXIX   | V    | Discursos Parlamentares .....      | 130,00 |
| XVIII  | II   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 50,00  | XXX    | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XVIII  | III  | Relatório do M. da Fazenda .....   | 65,00  | XXXI   | I    | Discursos Parlamentares .....      | 100,00 |
| XVIII  | IV   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 80,00  | XXXI   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 |
| XIX    | III  | Trab. Jurídicos — Est. do Sítio .. | 120,00 | XXXI   | IV   | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XIX    | IV   | Trab. Jurídicos — Est. do Sítio .. | 120,00 | XXXI   | V    | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XX     | V    | Trabalhos Jurídicos .....          | 250,00 | XXXII  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XXII   | II   | Impostos Interestaduais .....      | 200,00 | XXXII  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 150,00 |
| XXIV   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 | XXXIV  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 250,00 |
| XXV    | VI   | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 | XXXIV  | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 700,00 |
| XXVI   | II   | Discursos Parlamentares .....      | 100,00 | XXXIX  | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 400,00 |
| XXVI   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 | XL     | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 400,00 |
| XXVI   | IV   | A Imprensa .....                   | 120,00 | XLVI   | I    | Campanha Presidencial .....        | 120,00 |
| XXVII  | III  | Discursos Parlamentares .....      | 90,00  | XLVI   | II   | Campanha Presidencial .....        | 120,00 |

#### A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil 8º Pavimento da Estação Rodoviária

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 24.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto nº 43.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo nº 52.653-64, resolve:

Nº 183 — Conceder aposentadoria, nos termos do item II, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, ao Tesoureiro Henrique de Abreu Maya, matrícula nº 1.160.739, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Departamento, no cargo em Comissão, símbolo 2-C, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, da letra "b", do artigo 180, da mesma lei.

Nº 119 — Designar, o Tesoureiro Auxiliar Osmar de Guedes Vaz, matrícula nº 1.161.458, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Tesouraria Geral, da Divisão de Administração.

Nº 120 — Designar, o Tesoureiro Auxiliar Olivério Ramos, matrícula nº 1.174.287, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para substituir o Chefe da Tesouraria Geral, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — José Lafayette Siqueira do Prado, Diretor-Geral.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 23, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 445 — Conceder exoneração, a partir de 8-12-64, ao Procurador de 2ª Categoria do Quadro de Pessoal Costa Autarquia — Yvaldo Moreira de Azevedo, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Sub-procurador Geral da Procuradoria Judicial, do mesmo Departamento. — Francisco Gonçalves Duarte Burty, Diretor-Geral Substituto.

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 15 — Designar o Engenheiro do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Antonio Cláudio de Souza Baptista, para, a partir de 1-12-64, responder

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

pelo expediente da Seção de Fiscalização Tarifária da Divisão de Fiscalização do mesmo Departamento. — Francisco Gonçalves Duarte Burty, Diretor-Geral Substituto.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 35, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 23 — Remover, a pedido, da sede desta autarquia para o 3º Distrito Ferroviário, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, a Escrevente datilógrafa nível 7, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento — Maria José Alves de Freitas. — Engº José Marques Vianna, Diretor-Geral.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 6 — Designar o Secretário do Chefe do 12º D. F. O. S., José Clemente Ribeiro Queiroga, para responder pelo expediente da Tesouraria Distrital durante os impedimentos eventuais do titular Cândido de Oliveira. (Proc. nº 13.168-64).

Nº 10 — Nomear o Engenheiro TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Arlides Almeida Farias, para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor Técnico, símbolo 3-C, em vaga decorrente da exoneração de Jefferson de Almeida. — (Proc. nº 651-65). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, e tendo em vista o que consta do processo nº 11.356-64, resolve:

Nº 23 — Demitir, na forma do item II do artigo 207 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Henrique Fernandes da Rosa, do cargo de Auxiliar de Desenhista P-1.002.12, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, a partir de 2.7.62. — (Proc. nº 11.356-64). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 24 — Dispensar o Escriturário AF-202.8.A, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., Carlos Alberto Ribeiro Simões, da função gratificada de Chefe da Seção de Material (SAD-4) símbolo 5-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 7º Distrito Federal de

Obras de Saneamento. (Proc. número 13.494-64).

Nº 25 — Designar o Feitor GL-401.5 do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Adelson Meirelles, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material (SAD-4), símbolo 5-F, do Serviço Administrativo Distrital, do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Alberto Ribeiro Simões. (Processo número 13.494-64).

Nº 26 — Designar, na forma do item VIII, do artigo 91 do mesmo

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 14 — Designar Leila Maria Varoli, para exercer a função de Secretária Particular do Superintendente, com a gratificação mensal de ..... Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Nº 15 — Atribuir aos servidores Wilson Moura e Agnelo Tyara da Silva Contreiras, a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Nº 16 — Atribuir aos servidores Edgar Strong, Ferreira e Adhemar de Campos, a gratificação de Gabinete de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Nº 17 — Designar para Assistente do Gabinete do Superintendente, José Tavares, Inspetor de Caça e Pesca nível 13-A (aposentado), com a incumbência de tratar dos processos relativos aos recursos destinados à SUDEPE.

Nº 18 — Extinguir a Agência da SUDEPE no Estado da Guanabara, passando todo o pessoal e serviços a ela afetos, para a Delegacia Regional Centro Sul.

Nº 19 — Revogar a portaria número 247, de 5 de outubro de 1964, que designou o Inspetor de Caça e Pesca nível 11-A, Almando Costa, para a função de Agente da SUDEPE no Estado da Guanabara.

Nº 20 — Conceder dispensa da função de Chefe da Seção do Pessoal, ao Assistente de Administração nível 16, Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes. — Emilio Varoli, Superintendente.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 21 — Dispensar a pedido Aguilão do Valle Bentse, Médico TC-801.22, da função de Diretor Geral do Departamento de Administração.

Nº 22 — Designar o Assistente de Administração nível 16, Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, para exercer a função de Diretor Geral do Departamento de Administração.

Nº 23 — Delegar competência, com reserva de iguais poderes ao Assistente de Administração nível 16, Luiz Carlos Bicalho de Castro Nunes, Diretor Geral do Departamento de Administração, para a prática dos seguintes atos:

a) Conceder licença, férias e justificação de faltas legais dos servidores da SUDEPE;

Regimento, o Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Cyro Lincoln da Silveira, para substituir automaticamente, o Tesoureiro Distrital do 8º D.F.O.S., em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 353-65).

Nº 27 — Designar o Datilógrafo AF-502.7.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Rodney Gonçalves do Nascimento, para substituir automaticamente, na forma do art. 91, item IX, do mesmo Regimento, o Chefe da Seção Financeira (SF-2), símbolo 3-F, do Serviço do Pessoal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Processo nº 751-65). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

b) Decidir sobre lotação e remoção de servidores;  
c) Deferir pedidos de Certidões;  
d) Autorizar consignações legais nas folhas de pagamento;  
e) Decidir sobre pedidos de retificação de nomes;  
f) Conceder salário família;  
g) Conceder auxílio funeral;  
h) Assinar apostilas sobre modificação na vida funcional dos servidores;

i) Autorizar o pagamento do pessoal e assinar as folhas de pagamento excluindo pagamento de pessoal contra recibos;  
j) Autorizar pagamento de ajuda de custo; diárias, serviços extraordinários e pagamento de substituições na forma da lei;

k) Autorizar o pagamento de serviços de terceiros, até o limite de .. Cr\$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros);

l) Autorizar adiantamento para despesas de viagens;

m) Requisitar passagens;  
n) Autorizar o pagamento de contas até o limite de Cr\$ 840.000. (oitocentos e quarenta mil cruzeiros);

o) Autorizar despesas de pronto pagamento no valor da letra N;

p) Aprovar prestações de contas dos adiantamentos concedidos;

q) Antecipar a requisição de material indispensável à SUDEPE.

Nº 24 — Designar Rêgo Câmara de Souza, Oficial de Administração nível 16, para exercer a função de Chefe da Seção do Pessoal. — Emilio Varoli, Superintendente.

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 25 — Designar o Médico nível 21, Maurício Lacaille de Araújo, para substituir o Diretor do Hospital Central da Policlínica de Pescadores e Maternidade da Divisão de Assistência Social, Dr. José Sauerbrino, durante suas férias regulamentares.

Nº 26 — Designar Rêgo Bruno Battaglini, Auxiliar do Gabinete do Superintendente, com a gratificação de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros). — Emilio Varoli, Superintendente.

### SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário Administrativo da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 18 de novembro de 1964, e tendo em vista o contido no processo nº SUPRA-4.583-63, resolve:

Autorizar a viagem de Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador de

1ª Categoria, no Rio de Janeiro, a fim de tratar de assunto atinente à Comissão de Sindicância instaurada na Delegacia Estadual da Paraíba, concedendo-lhe duas diárias, nos termos do art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Rubens Licínio Rodrigues de Souza.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Sr. Secretário Administrativo da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 18 de novembro de 1964, resolve:

Designar Arison Ferreira Pinto, responsável pelo Serviço do Contencioso do Departamento Jurídico, para viajar a Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, onde irá defender a SUPRA na ação que lhe é movida pela Cooperativa dos Sulocultores DOCAI Ltda., concedendo-lhe 5 (cinco) diárias nos termos do artigo 135 da Lei nº 1.711-52. — Rubens Licínio Rodrigues de Souza.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Sr. Secretário Administrativo da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 18 de novembro de 1964, resolve:

Homologar a viagem realizada ao Estado de São Paulo, no dia 9 de dezembro de 1964, pelo Bacharel Mesias Junqueira como membro do Grupo de Trabalho que elaborou o Estatuto da Terra. — Rubens Licínio Rodrigues de Souza.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Secretário Administrativo da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 323, de 18 de novembro de 1964, resolve:

Homologar a viagem de Yolanda Lima de Abreu Oliveira, Assessora da Secretaria Administrativa, ao Estado da Guanabara, nos dias 15 e 16 de dezembro de 1964, onde veio tratar de assuntos atinentes àquela Secretaria. — Rubens Licínio Rodrigues de Souza.

Apostila

Na Portaria nº 756, de 4 de dezembro de 1957, referente a Zenilda de Souza Brito, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere a presente Portaria, foi readaptada através do Dec. de 29 de outubro de 1963, publicado no D.O. de 1 de novembro de 1963, para o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, de acordo com o art. 43, combinado com o art. 46, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e o art. 1º do Dec. nº 52.400, de 25 de agosto de 1963".

(Proc. nº 357-63-CCC.)

Em 30 de dezembro de 1964.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Pedidos da Gratificação de risco de vida e saúde, com fundamento no art. 145, item VI da Lei nº 1.711-52, indeferidos.

**Processos:**

Nº 8.865-62 — Otávio Bartholomeu Dantas Alves.

Nº 9.955-62 — Arlindo Emílio Alves Miranda.

Nº 3.159-63 — João Victor Bruno.

Nº 9.141-62 — Darcy Duque Vieira Couto.

Nº 3.639-62 — Macário Dias de Araújo.

Nº 9.621-62 — Cyro Marassini.

Nº 9.524-62 — Alarico José da Cunha Júnior.

Nº 9.431-62 — Dryden Castro de Arezzo.

Nº 9.775-62 — Hugo Schmidt.

Nº 9.203-62 — Luiz Marcello Dias Salles.

**DESPACHOS DO SECRETARIO ADMINISTRATIVO**

Nos processos ns. 1.942-64 e 11.198 de 1964, em que, respectivamente, Raul Renato Cardoso de Mello Filho, Procurador de 1ª Categoria, ora respondendo pelo Serviço de Consultas e Contratos do Departamento Jurídico, e Antônio Queiros Guimarães, Contador, nível 22, ora na Chefia do Serviço de Controle de Contas da Divisão de Contabilidade, optam pelo vencimento e demais vantagens de seus cargos efetivos, acrescido da gratificação de 20% sobre o valor do símbolo correspondente à função gratificada que exercem, nos termos do disposto no artigo 2º, parágrafo 3º da Lei nº 4.345-64, face ao parecer da DP, foi exarado o seguinte despacho: — Defiro o pedido.

No processo nº 8.682-64, em que o Procurador de 1ª Categoria, Adely Cabral Neiva requer, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 43 da Lei nº 4.345 de 1964, o acréscimo de 20 por cento

sobre seus vencimentos, no período de 1º a 30 de junho de 1964, por ter exercido o cargo em Comissão de Procurador-Chefe, foi exarado o seguinte despacho: "Na conformidade dos esclarecimentos prestados pelos setores competentes contida na Portaria nº 189, de 16 de outubro de 1964, defiro o pedido de acordo com o disposto no parágrafo 3º, artigo 2º da Lei número 4.345-64".

No processo nº 11.035-64, em que Edgard de Baptista Pires de Sá faz opção pelos vencimentos efetivos com o acréscimo de 20 por cento, foi exarado o seguinte despacho: "Defiro o pedido, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º, artigo 2º da Lei número 4.345-64".

No processo nº 10.622-64 em que Pedro José Godinho Groia solicita licença sem vencimentos, foi exarado o seguinte despacho: — "Concedo a licença requerida pelo servidor, nos termos do que dispõe o artigo 110, da Lei nº 1.711-52".

No processo nº 1.402-63, em que o servidor Emílio Machado, requer o pagamento da gratificação de adicional de 15 por cento sobre os seus vencimentos, foi exarado o seguinte despacho: "Face aos pareceres emitidos pelos setores específicos no processo, concedo a gratificação adicional de 15 por cento sobre os vencimentos do servidor".

No processo 8.759-64, em que o servidor Nuno Dias de Castro Vergara, requer o pagamento de adicionais por tempo de serviço, foi exarado o se-

guinte despacho, "Face às informações e pareceres emitidos pela D.P. no processo, concedo a gratificação adicional de 15 por cento sobre os vencimentos do servidor".

No Processo nº 7.824, em que o servidor Armando Lages Nadler, requer o pagamento de adicionais por tempo de serviço, foi exarado o seguinte despacho: — "Face às informações e pareceres emitidos pela D.P. no processo concedo a gratificação adicional de 25% sobre os vencimentos do Servidor."

Nos Processos ns. 8.654-64 e 9.880-64 em que Lindembar da Costa Neves e Vicente de Paula Carvalho, respectivamente, solicitam a concessão de salário família, face ao parecer da DP, foi exarado o seguinte despacho: — "Indeferido, por falta de amparo legal".

No processo nº 9.425-64, em que Beatriz Rodrigues Pereira Cruz Santos, solicita sua licença de gala, foi exarado o seguinte despacho: — "Defiro a licença de gala pleiteada no processo".

No processo nº 3.036-64, em que a servidora Cora Torres Monção, requer sua gratificação adicional, foi exarado o seguinte despacho: — "Face os termos dos pareceres constantes do processo, concedo a gratificação adicional de 15% sobre os vencimentos da servidora".

No processo nº 10.301-64, em que o servidor Edgard de Abreu Carvalho, faz opção pelos vencimentos efetivos com o acréscimo de 20%, foi exarado o seguinte despacho: — "Defiro o pedido, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei número 4.345-64".

No processo nº 10.599-64, em que Paulo de Andréa, faz opção pelos vencimentos efetivos com o acréscimo de 20%, foi exarado o seguinte despacho: — "Defiro o pedido, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º, artigo 2º da Lei nº 4.345-64".

No Processo nº 10.559-64, em que Nessim Haim Antabi, Estatístico, ora respondendo pelo expediente da Seção de Cadastro de Migrações, requer o pagamento da gratificação prevista no artigo 1º, parágrafo 3º da Lei número 4.345-64, face ao parecer da DP, foi exarado o seguinte despacho: — "Defiro o pedido".

Despachos do Senhor Secretário Administrativo, tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria nº 189, de 16 de 10.64, aos processos abaixo relacionados, referentes à opção dos vencimentos de Cargo efetivo mais 20% de que trata o parágrafo 3º, artigo 2º da Lei nº 4.345-64.

Nº do Processo — Nome — Cargo

Função Gratificada

10.800-64 — Levergina Campos Martins — Documentarista — S. Arquivos Informativos.

10.303-64 — Maria José da Carvalho Pacheco — Documentarista — S. Coleta e Seleção de Dados.

11.032-64 — Alcides de Abreu Gonçalves Estatístico — S. Estatística.

11.040-64 — Helena Cardoso Coelho — Redatora — Secretária do Serviço de Assistência médico-Sanitária.

**DESPACHO DO ADMINISTRADOR**

No Processo BR-nº 2.873-64, em que Gil Cunha, Oficial de Administração, nível 14-B requer gratificação adicional de 15% sobre os vencimentos nos termos do disposto no item XI do artigo 145 da Lei nº 1.711-52 face ao parecer da DP foi exarado o seguinte despacho: — "Concedo a gratificação adicional de 15% sobre os vencimentos do servidor Gil Cunha a partir de 20 de outubro de 1963".

**OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA**

| Volume | Tome | Assunto                            | Preço  |
|--------|------|------------------------------------|--------|
| VIII   | I    | Diversos Trabalhos .....           | 100,00 |
| X      | IV   | Reforma do Ensino Primário .....   | 40,00  |
| XIII   | II   | Trabalhos Diversos .....           | 400,00 |
| XIV    | I    | Questão Militar .....              | 120,00 |
| XVIII  | II   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 50,00  |
| XVIII  | III  | Relatório do M. da Fazenda .....   | 65,00  |
| XVIII  | IV   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 80,00  |
| XIX    | III  | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 |
| XIX    | IV   | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 |
| XX     | V    | Trabalhos Jurídicos .....          | 250,00 |
| XXIII  | II   | Impostos Interestaduais .....      | 200,00 |
| XXIV   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 |
| XXV    | VI   | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XXVI   | II   | Discursos Parlamentares .....      | 100,00 |
| XXVI   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 |
| XXVI   | IV   | A Imprensa .....                   | 120,00 |
| XXVII  | III  | Discursos Parlamentares .....      | 90,00  |
| XXVIII | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XXIX   | II   | Réplica .....                      | 120,00 |
| XXIX   | III  | Réplica .....                      | 120,00 |
| XXIX   | V    | Discursos Parlamentares .....      | 130,00 |
| XXX    | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XXXI   | I    | Discursos Parlamentares .....      | 100,00 |
| XXXI   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 |
| XXXI   | IV   | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XXXI   | V    | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XXXII  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 |
| XXXIII | I    | Discursos Parlamentares .....      | 150,00 |
| XXXIV  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 250,00 |
| XXXIX  | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 400,00 |
| XL     | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 400,00 |
| XLVI   | I    | Campanha Presidencial .....        | 120,00 |
| XLVI   | II   | Campanha Presidencial .....        | 120,00 |



### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

## UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

### PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Rector da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 47 do Estatuto da Universidade e o art. 81 do Regulamento da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 1 — Designar para Chefes de Departamento, para o período de 1965-1966, da aludida unidade universitária, os Professores abaixo discriminados:

- 1 — Departamento de Morfologia  
Chefe — Ismar Malta Gatto  
Suplente — Augusto Dias Cardoso
- 2 — Departamento de Biologia  
Chefe — Eduardo Jorge e Silva  
Suplente — José Reis Lisboa de Lima
- 3 — Departamento de Parasitologia e Microbiologia  
Chefe — Aristeu de Albuquerque Lopes  
Suplente — Gastão Pereira da Rosa Otizica
- 4 — Departamento de Anatomia Patológica e Patologia Geral  
Chefe — Roland Courtinay Simen  
Suplente — Pedro Adolpho Martins Reys
- 5 — Departamento de Medicina Clínica  
Chefe — José Araújo Silva  
Suplente — Aldo de Sá Cardoso
- 6 — Departamento de Cirurgia  
Chefe — Ascânio Augusto de Araújo Jorge  
Suplente — Rodrigo de Araújo Ramalho
- 7 — Departamento de Pediatria e Puericultura  
Chefe — Abelardo Duarte  
Suplente — Luiz da Rocha Sampaio
- 8 — Departamento de Psiquiatria  
Chefe — Málio Barros Morcel  
Suplente — Tibério da Silva Rocha
- 9 — Departamento de Higiene  
Chefe — José Lins de Gusmão Lyra  
Suplente — Aderbal Loureiro Jatobá
- 10 — Departamento de Medicina Legal  
Chefe — José Lages Filho  
Suplente — Luiz Duda Calado.

O Rector da Universidade de Alagoas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 47 do Estatuto da Universidade e o art. 86 do Regulamento da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 2 — Designar para Chefes de Departamento, para o período de 1965-1966 da aludida unidade universitária, os Professores abaixo discriminados:

Para a Chefia do:  
Departamento A — Prof. Antônio Mário Malta  
Departamento B — Prof. Manoel Messias de Gusmão.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento C — Prof. Augusto Alves dos Santos.

Departamento D — Prof. Dinésio Chagas.

Departamento E — Prof. Hernando Cardoso Pedrosa.

Departamento F — Prof. Flávio Correia da Rocha.

Departamento G — Prof. Edson Lobão Barretto.

Departamento H — Prof. Joaquim Gonçalves.

O Rector da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o artigo 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), resolve:

Nº 3 — Designar, a partir desta data, Terezinha Gomes de Mello, Dactilógrafa — 7-A, para substituir Dulce Ramos Pereira, Chefe da Seção Financeira — 5-F, da Divisão do Pessoal, durante suas férias.

### PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Rector da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4 — Designar Newton de Moraes Souza, Dactilógrafa contratado, para responder pelo expediente do Serviço de Pessoal de Obras no Departamento de Planejamento e Obras, enquanto durar as férias de Manoel Joaquim Vianna da Silva, Chefe da Portaria — 15-F, da Reitoria.

### PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1965

O Rector da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5 — Designar, a partir desta data, Francisco Malaquias de Almeida, Escrevente-Dactilógrafo — Nível 7, para responder pelo expediente da Secretaria da Faculdade de Direito desta Universidade enquanto durar as férias de Maria Edla Lima, Secretário — 3-F.

### PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1965

O Rector da Universidade de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Estatuto da Universidade e de conformidade com o art. 150, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 6 — Designar Bráulio Carlos de Almeida, Garanta — Nível 8, para prestar serviços extraordinários nesta Reitoria, a partir desta data e até 5 de fevereiro do ano em curso, obedecendo o horário estabelecido pela Chefia da Portaria, arrendando-lhe a gratificação de onze mil, seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 11.620,00).

### PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1965

O Rector da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 24 do Estatuto da Universidade, combinado com o art. 150, item II, parágrafo II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 7 — Prorrogar durante sessenta (60) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir da presente data, o expediente do servidor Francisco de Assis Mendonça Silva, Dactilógrafo

— Nível 7-A, e fim de prestar na Divisão de Finanças serviços extraordinários, arrendando-lhe a gratificação de cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 50.000,00).

### RESOLUÇÕES DE 28 DE NOVEMBRO DE 1964

O Rector da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra g, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Coadjuvantes (sessão de 27 de novembro de 1964 e Processo nº 3.174-64), resolve:

Art. 62 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de ..... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para reforço da verba ... 1.0.00 Custeio; consignação 1.4.00 — Material permanente; subconsignação 1.4.14 — Outras despesas com material permanente — I — Reitoria.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da verba 1.0.00 — Custeio; consignação 1.4.00 — Material permanente; subconsignação 1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 63 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 80.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para reforço da verba 1.0.00 — Custeio; consignação 1.5.00 — Serviço de terceiros; subconsignação 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — I — Reitoria.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da verba 1.0.00 — Custeio; consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros; subconsignação 1.5.03 — Assinaturas de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicos — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 64 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para reforço da verba 1.0.00 — Custeio; consignação 1.6.00 — Encargos diversos; subconsignação 1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens — I — Reitoria.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da verba 1.0.00 — Custeio; consignação 1.6.00 — Encargos diversos; subconsignação 1.6.13 — Serviços educativos e culturais — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 65 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 980.330,00 (novecentos e oitenta mil trezentos e trinta cruzeiros), para reforço da Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.03 — Camionetas de Passageiros, Ônibus, Ambulâncias e Jeeps — I — Reitoria.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 66 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.04 — Diversos (inclusive salário de contratados e especialistas temporários) — I — Reitoria.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução das seguintes importâncias da Verba ... 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignações: 1.1.01 — Vencimentos — I — Reitoria — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); II — Faculdade de Direito — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); III — Faculdade de Medicina — Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros); IV — Escola de Engenharia — Cr\$ ..... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros); V — Faculdade de Odontologia — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros); VI — Faculdade de Ciências Econômicas — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); e VII — Faculdade de Filosofia Ciências e Letras — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 67 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 85.550,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.07 — Auxílio para diferença de Caixa — I — Reitoria.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de Custo — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 68 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação; Subconsignação 1.3.04 — Combustíveis e Lubrificantes — I — Reitoria.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação; Subconsignação 1.3.03 — Material de Limpeza; Conservação e Desinfecção — I Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 69 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação; Sub-



conservação 1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de Viaturas e de Aparelhos — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação; Subconsignação 1.3.14 — Material para acondicionamento e Embalagem — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e 1.3.15 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 70 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de consumo e de Transformação; Subconsignação 1.3.08 — Gêneros de Alimentação; Artigos para fumantes — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação; Subconsignação 1.3.14 — Material para acondicionamento e Embalagem — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 71 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação; Subconsignação 1.3.16 — Outras despesas com material de consumo e de transformação — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação; Subconsignação 1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 72 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.10 — Viaturas de pequeno porte — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 73 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 300.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.14 — Outras despesas com material permanente — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.13 — Objetos históricos e Obras de Arte; Especímenes e outras peças destinadas a Coleções de qualquer natureza — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 74 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviço de terceiros; Subconsignação 1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de Caixas Postais. Instalação, conservação e manutenção de Serviços de Telex — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviço de terceiros; Subconsignação 1.5.08 — Serviços Clínicos e de Hospitalização — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. *Aristóteles Calasans Simões* — Reitor.

#### RESOLUÇÕES DE 7 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra g, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 5 de dezembro de 1964 e Processo nº 3.333-64), resolve:

N.º 75 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 220.500 (duzentos e vinte mil, quinhentos cruzeiros) para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos diversos; Subconsignação 1.6.23 — Diversos — b) Outras despesas não especificadas — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos diversos; Subconsignação 1.6.03 — Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 76 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de consumo e de Transformação; Subconsignação 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução das seguintes importâncias: Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de consumo e de Transformação; Subconsignações: 1.3.02 — Artigos de expediente, Desenho, Ensino e Educação — 12.820 (doze mil, oitocentos e vinte cruzeiros), 1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção —

Cr\$ 16.130 (dezessete mil, cento e trinta cruzeiros), 1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho — Cr\$ 12.850 (doze mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

#### RESOLUÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, letra g, do Decreto nº 50.673, de 31 de maio de 1961 — Estatuto da Universidade, e devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores (sessão de 19 de dezembro de 1964 e Processo nº 3.535-64), resolve:

N.º 77 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 241.660 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.14 — Outras despesas com material permanente — II — Faculdade de Direito.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução das seguintes importâncias: Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignações: 1.4.06 — Materiais e acessórios, para instalações, conservação e segurança dos serviços de transportes, de comunicação, de canalização e de sinalização; Material para extinção de incêndio — 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros), 1.4.08 — Material artístico; Instrumentos de música; Insignias, flâmulas e bandeiras Cr\$ 33.000 (trinta e três mil cruzeiros), 1.4.10 — Viaturas de pequeno porte Cr\$ 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros), 1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, Biblioteca, Ensino, laboratório e Gabinete técnico ou científico Cr\$ 14.060 (quatorze mil e sessenta cruzeiros) e 1.4.12 — Mobiliário em geral — Cr\$ 191.600 (cento e noventa e um mil e seiscentos cruzeiros) — II — Faculdade de Direito, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 78 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ ..... 90.70 (cento e doze mil setecentos e setenta cruzeiros e setenta centavos), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás — II — Faculdade de Direito.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.02 — Passageiros, Transporte de pessoas e de suas bagagens; Pedágios — II — Faculdade de Direito, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 79 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 685.800 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.06 — Materiais e

acessórios para instalações, conservação e Segurança dos Serviços de transporte, de Comunicação, de canalização e de sinalização; Material para extinção de incêndio — I — Reitoria.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.14 — Outras despesas com Material permanente — I — Reitoria, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 80 — Art. 1.º — O crédito na importância de Cr\$ 3.824.497,40 (três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos), constante do Fundo Especial, constituído do Saldo Orçamentário de 1963 e destinado à Reitoria, passa a ser distribuído com a Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação — 4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos, devendo ser empregado na aquisição de material permanente para o Laboratório Central que serve às Clínicas da Faculdade de Medicina.

Art. 2.º — A quantia distribuída pela presente Resolução é constante da Resolução nº 3, de 3 de junho de 1964, do Fundo Especial, decorrente do Saldo Orçamentário de 1963, que foi destinada à Reitoria, como eventuais.

Art. 3.º — O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 81 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 316.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.14 — Outras despesas com Material Permanente — III — Faculdade de Medicina.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material Permanente; Subconsignação 1.4.06 — Materiais e acessórios para instalações; conservação e segurança dos serviços de transporte de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio — III — Faculdade de Medicina, do orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

N.º 82 — Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 480.535,00 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material Permanente; Subconsignação 1.4.14 — Outras despesas com material permanente — III — Faculdade de Medicina.

Art. 2.º — A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material Permanente; Subconsignação 1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico — III — Faculdade de Medicina, do Orçamento vigente.

Art. 3.º — O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 83 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.03 — Serviços de asseio e higiene; Taxas de água, esgoto e lixo; Taxas municipais — III — Faculdade de Medicina.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.03 — Assinaturas de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas — III — Faculdade de Medicina, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 84 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil cruzeiros), para reforço da Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos — III — Faculdade de Medicina.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.01 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos — III — Faculdade de Medicina, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 85 — Art. 1º O crédito na importância de Cr\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos cruzeiros) constante do Fundo Especial, constituído do Saldo Orçamentário de 1963 e destinado à Faculdade de Medicina, passa a ser distribuído com a Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos.

Art. 2º A quantia distribuída pela presente Resolução é parcela da constante da Resolução nº 9, de 9 de junho de 1964, do Fundo Especial, constituído do Saldo Orçamentário de 1963 e destinado à Faculdade de Medicina, que foi distribuída com a Verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações; Subconsignação 4.2.01 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos.

Art. 3º O crédito distribuído por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 86 — Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 44, de 7 de outubro de 1964, que declarou aberto o crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.10 — Viaturas de pequeno porte — IV — Escola de Engenharia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 87 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignação 1.4.03 — Viaturas de pequeno porte — IV — Escola de Engenharia.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução das seguintes importâncias da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.4.00 — Material permanente; Subconsignações 1.4.06 — Materiais e Acessórios para instalações, Conservação e Segurança dos Serviços de transporte, de Comunicação de canalização e de sinalização; Material para extinção de incêndio — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e 1.4.07 — Material de acampamento, de campanha e de paraterrorismo; Armamento — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) — IV — Escola de Engenharia, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 88 — Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para reforço da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.01 — Acondicionamento de transporte de encomendas, cargas e animais em geral — IV — Escola de Engenharia.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução será feita mediante redução de igual importância da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.5.03 — Serviços de terceiros; Subconsignação 1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis — IV — Escola de Engenharia, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito suplementar aberto por esta Resolução terá vigência no exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 89 — Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 181.873,63 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer com despesas de exercício findo na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade referentes ao pagamento de vencimentos e vantagens, correspondentes aos meses de agosto, setembro, outubro e onze dias de novembro do ano de 1962, ao professor Maria Teomires de Barros.

Art. 2º A cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução será feita mediante redução de saldos previsíveis da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil; Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos — VII — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Orçamento vigente.

Art. 3º O crédito especial aberto pela presente Resolução terá vigência no exercício de 1964 e 1965.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. — *Aristóteles Calvares Simões*, Reitor.

#### Despachos

Proc. 1.993-64 — Cyrdião Durval e Silva. — Tendo em vista o tempo de serviço apurado. 1) Concedo a gratificação adicional de 25% correspondente a 25 anos de serviço e au-

torizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 30.000,00 a partir de 1 de janeiro de 1964.

Proc. 716-64 — Modesto Pereira Ribeiro. — Tendo em vista o tempo de serviço apurado. 1) Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 8.925,00 a partir de 2 de março de 1964.

Proc. nº 3.331-64 — Milton Gonçalves Ferreira. — Tendo em vista o tempo de serviço apurado. 1) Concedo a gratificação adicional de quinze por cento (15%) correspondente a vinte (20) anos de serviço mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a partir de 7 de agosto de 1964.

Proc. nº 1.992-64 — Paulo de Albuquerque. — Tendo em vista o tempo de serviço apurado. 1) Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 18.000,00 a partir de 23 de junho de 1964.

#### Apostila

Portaria nº 166-1-62, do Reitor da Universidade de Alagoas — Manoel Ferri Filho, Assistente de Ensino Superior — Código EC-303.20.

Em 6 de outubro de 1964

O funcionário a quem se refere a presente apostila, passa a efetivo de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 4.069, combinado com o artigo 50 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, publicado no *Diário Oficial* da República, de 18 subsequente.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e atendendo a necessidade de apurar com urgência o projeto do Regimento Interno desta Faculdade, resolve:

Nº 14 — Antecipar por 2 (duas) horas, a partir de hoje, durante 30 dias, o expediente do Escriturário, nível 10-B, Maria Helena Tavares Guimarães, arbi-trando-lhe, de acordo com o item II, do artigo 150, da Lei 1.711, de 28-10-1952 a gratificação abaixo:

Maria Helena Tavares Guimarães — Escriturário, nível 10-B — Cr\$ ..... 14.593,30 — *Prof. Alvaro Sardinha*, Diretor.

Resumo da folha de pagamento de Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, referente ao período de 27-5 a 8-7-64.

Maria Helena Tavares Guimarães — Escriturário, nível 10-B — Cr\$ ..... 11.593,30.

Dispositivo legal e regulamentar que autoriza o pagamento em causa: art. 145 item III combinado com o art. 150 item I da Lei 1.711-52.

Empenho nº 2, de 11-6-64.

Proc. nº 1.213-64

#### DESPACHO DO REITOR

Em 26 de outubro de 1964

Concedo, no uso da competência delegada pelas Portarias nºs 125, 126 e

127-63, do Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, a Epaminondas José Pontes, Professor Catedrático, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação adicional de 25% dos vencimentos correspondentes a 25 anos de serviço, a partir de 17 de março de 1964. (Processo número 1.050-64).

#### Resumo de Concessão de Diárias

Antônio Carlos Apoitia Fernandes, Assessor Jurídico da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Localidade para onde se afastou: Brasília — D.F.

Prazo: 14 de julho de 1964.

Porcentagem arbitrada: 30% (trinta por cento) do salário-mínimo da localidade (art. 3º, alínea b, do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963)

Número de diárias: uma (1)

Importância paga: Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros)

Justificativa: viagem a serviço de interesse da Universidade.

Autoridade Concedente: Professor Dioclécio Dantas de Araújo, Reitor.

Concessão feita no processo número 1.943-64 da Reitoria.

David Waknin Neto Assessor Técnico (assuntos jurídicos) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Localidade para onde se afastou: Brasília — D.F.

Prazo: 16 de março de 1964

Porcentagem arbitrada: 30% (trinta por cento) do salário-mínimo da localidade (art. 3º, alínea b do Decreto nº 52.388 de 20 de agosto de 1963)

Número de diárias: uma (1)

Importância paga: Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros)

Justificativa: viagem a serviço de interesse da Universidade.

Autoridade Concedente: Professor Dioclécio Dantas de Araújo, Reitor

Concessão feita no processo nº 547, de 1964 da Reitoria.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 48 — Dispensar Carlos Leopoldo Dayrell, Escrevente Datilógrafo, nível 7-A, matrícula nº 2.098.075, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Registro e Expedição do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Central, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, criado pelo Decreto acima referido. — *Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz*, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 49 — Designar Carlos Leopoldo Dayrell Escrevente Datilógrafo, nível 7-A, matrícula nº 2.093.075, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Serviço de Informações Bibliográficas, do Departamento de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, criado pelo Decreto acima referido.

*Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz*, Reitor da U.F.G.

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS**

**PORTARIAS DO PRESIDENTE**  
Em 21-1-1965

N.º 58.039, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Kleber Lima Chaves, Médico, Nível 17-A.

Em 25-1-1965

N.º 58.055, pela qual foi designado o Médico, Nível 18-B, Luiz Abdalla, para operar direta obrigatória e habitualmente com Raios "X".

N.º 58.060 pela qual foi designado o Médico, Nível 17-A, Nicolau Manfredi, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios "X".

**JUNTA INTERVENTORA**

**RESOLUÇÃO N.º 2.443**

A Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, instituída pela Portaria n.º MTPS 782, de 4 de setembro de 1964, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto n.º 54.097, de 29 de janeiro de 1964, que dispõe sobre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Decreto número 55.185 de 10 de dezembro de 1964, de fls. 45, resolve:

a) tornar sem efeito os atos que aplicaram o art. 7.º da Lei 2.188-54 a quaisquer servidores da autarquia;

b) determinar que os pagamentos dos servidores ocupantes dos cargos constantes do anexo IV, referido no art. 2.º do Decreto n.º 51.499, de 8 de junho de 1962, se procedam, a título provisório, segundo prevê esse decreto, uma vez que aqueles servidores não figuram nos quantitativos da Parte Permanente;

c) submeter o assunto ao Senhor Diretor Geral do D.N.P.S., atendendo a que as situações decorrentes da vigência do decreto número 51.499, de 8 de junho de 1962, foram encaminhados ao exame do DASP, por intermédio do M.T.P.S., em obediência ao Decreto n.º 51.132, de 14 de agosto de 1964;

d) ao D.A.G., para as providências decorrentes, publicando-se no D.O. da União esta Resolução, após o que deverá ser o processo encaminhado ao D.N.P.S., para o fim previsto no item C.

Em 18 de janeiro de 1965. — Carlos Eduardo Marcondes Ferraz, Presidente da Junta Interventora. — Humar Vasconcellos Guimarães, Membro da Junta Interventora. — Dorillo Queiroz de Vasconcellos, Membro da Junta Interventora. — Waldino Romualdo de Silva, Membro da Junta Interventora.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MAJORITIMOS**

Em 6 de novembro de 1964

N.º 607 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 161, de 24 de julho de 1964, que afastou dos serviços deste Instituto o procurador de 2.ª categoria — Geraldo Mesquita Ludovico.

N.º 609 — Exonerar o Fiscal de Previdência, nível 18-B — Pedro Paulo de Araújo Lins — do cargo em comissão de Delegado Regional Estadual de 3.ª Classe de Corumbá, Símbolo "6-C".

N.º 611 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 2.614 de 7 de junho de 1964, que designou o Porteiro, nível "11-B" — Alfredo Gomes para substituto eventual do Chefe da Portaria do Departamento da Administração Geral da Divisão de Serviços Auxiliares.

N.º 612 — Dispensar o Porteiro, nível "11-B" — Alfredo Gomes — da função gratificada de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares da Portaria, do Departamento de Administração Geral da Divisão de Serviços Auxiliares, Símbolo "16-F", em virtude de sua designação para outra função.

N.º 613 — Dispensar o Porteiro, nível 11 — Francisco Soares da Silva — da função gratificada de Chefe da Portaria do Departamento de Administração Geral da Divisão de Serviços Auxiliares, Símbolo "15-F".

N.º 614 — Dispensar, a pedido, o Escrevente Dactilógrafo, nível "7", efetivo — Manoel Dias da Costa — de responsável pelo expediente do Serviço de Benefícios, na Delegacia Regional Estadual de 2.ª Classe de Niterói, Símbolo "8-C".

N.º 616 — Designar o Médico, nível "21" — Celso Guimarães Peixoto — para substituir o Delegado Regional Estadual de 2.ª Classe de Niterói, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1953.

Em 9 de novembro de 1964

N.º 618 — Designar a Chefe da Seção de Administração Geral da Delegacia Regional Estadual de 2.ª Classe de Belém, "5-F" — Alice Cardoso Freire da Silva — para integrar a Comissão instituída pela Portaria número 549, de 23 de outubro de 1964.

N.º 619 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 315, de 8 de junho de 1964, que designou o Arquivista, nível "7" — Novir Cabral Mello Régio — para responder pelo expediente da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento de Administração Geral — Símbolo "5-C".

N.º 620 — Exonerar o Oficial de Administração, nível 16-C — José Alípio Goulart — do cargo em comissão de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

N.º 622 — Exonerar o Oficial de Administração, nível 16-C — Benjamim de Carvalho Santos — do cargo em comissão de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

N.º 623 — Exonerar o Fiscal de Previdência, nível 18-B — Luiz Maria de Carvalho — do cargo em comissão de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

N.º 624 — Exonerar o Fiscal de Previdência, nível 17 — Antonio Fábio

Babo Trajano — do cargo em comissão de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

N.º 625 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 192, de 15 de maio de 1964, que designou o Diretor da Divisão de Previdência, do Departamento de Benefícios, Símbolo 5-C — Adair Pires Domingues — para responder pelo expediente da Divisão de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, Símbolo 6-C.

N.º 628 — Dispensar a Oficial de Administração, nível 12-A — Thalia Vieira Soren — da função gratificada de Chefe da Seção de Concessões de Auxílio Enfermidade, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, Símbolo 4-F, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

N.º 629 — Conceder Aposentadoria de acordo com o art. 176, item I, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1953, a Domingos José de Souza — no cargo de Guarda, nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto.

Desligar o referido Servidor do Quadro de Pessoal desta Instituição.

N.º 630 — Declarar que o Servidor — Murilo de Aguiar Machado — ocupante da função de Médico, nível 21, admitido em 1.º de julho de 1959 por Expediente Interno DAM-00-105-59, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex-vi" da Lei n.º 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 28 de junho de 1964, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

N.º 631 — Transferir para a verba de salários contratados de "Pessoal" o pagamento do Servidor — Edison Leite Rocha — conforme documento datado de 2 de janeiro, às fls. 3 do processo n.º 61-62, e com equivalência a do cargo de Médico, nível 21.

N.º 633 — Declarar que o servidor — Luiz Carlos da Silva — ocupante da função de Atendente, nível 7, admitido em 25 de junho de 1959, por Adjudicação de Serviços a Terceiros, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex-vi" da Lei número 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 29 de julho de 1964, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

N.º 633 — Declarar que o servidor — Francisco Soares de Giacomo — ocupante da função de Médico, nível 21, admitido em 1.º de julho de 1953, por Credenciado com o fixo mensal, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex-vi" da Lei n.º 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de junho de 1962, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

N.º 634 — Declarar que a Servidora — Maria Isis Miranda Leão — ocupante da função de Escrevente-dactilógrafa, nível 7, admitida em 24 de fevereiro de 1959, por Telegrama GP-075-59, conforme consta no processo acima citado, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionária "ex-vi" da Lei n.º 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 12 de setembro de 1964, por ter a Servidora em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

N.º 635 — Declarar que a Servidora — Arlinda Tavares da Silva ocupan-

te da função de Atendente, nível 7, admitida em 18 de junho de 1959, por Adjudicação de Serviços a Terceiros, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionária "ex-vi" da Lei número 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 8 de agosto de 1964, por ter a Servidora em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

Em 11 de novembro de 1964

N.º 638 — Designar o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C — Mário Machado Vasconcelos — o Fiscal de Previdência, nível 17 — Francisco Leulin Martins Pastana — e a Chefe da Seção de Administração Geral da Delegacia Regional Estadual de 2.ª classe de Belém, 5-F — Alice Cardoso Freire da Silva — para, sob a presidência do primeiro, estabelecer a comissão incumbida de apurar irregularidades constantes dos documentos acima citados e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, entendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

N.º 639 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 245 de 25 de maio de 1964, que designou a Escrevente, nível 10-B, efetiva — Helena Ribas de Sales — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 3.ª classe de Pirapora, Símbolo 5-C.

N.º 641 — Cessar os efeitos da Portaria n.º 323 de 10 de junho de 1964, que designou o Oficial de Administração, nível 14-B — Renato Raymundo Pereira de Mello — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 2.ª Classe de Salvador, Símbolo 4-C.

N.º 643 — Cessar os Efeitos da Portaria n.º 221 de 20 de maio de 1964, que designou o Escrevente, nível 10-B — Antônio Custódio Castro Neto — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 4.ª Classe de São Luiz, Símbolo 6-C.

N.º 645 — Cessar os Efeitos da Portaria n.º 575 de 29 de outubro de 1964, que designou a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 — Zuleika Lobo Gomes — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 4.ª Classe de Macaé, Símbolo 6-C.

N.º 648 — Conceder Aposentadoria ao Escrevente Dactilógrafo, nível 7, efetivo — Lourenço Cabello — de acordo com o que dispõem os artigos 176 item III e 178 item III da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1953.

Desligar o referido Servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 650 — Transferir para a verba de salários contratados de "Pessoal" o pagamento do Servidor — José Weber de Melo Lula — conforme documento datado de 7 de fevereiro de 1964, às fls. 5, do processo n.º 4.503-64, e com equivalência ao cargo de Médico, Nível 21.

N.º 652 — Cessar os Efeitos da Portaria n.º 193 de 15 de maio de 1964, que designou o Servidor — Agregado — Mansueto Euclides de Queirós — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 3.ª Classe de Manaus, Símbolo 5-C.

N.º 654 — Transferir para a verba de salários contratados de "Pessoal", o pagamento do Servidor — José Duarte de Souza conforme documento datado de 25 de outubro de 1960, às fls. 23, do processo n.º 22.035-60, e com equivalência ao cargo de Dentista, nível 20.

N.º 655 — Declarar que o Servidor — Paulo da Costa Vieira — ocupante da função de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, admitido em 25 de setembro de 1959, por Adjudicação de Serviços a Terceiros, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex-

da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 7 de novembro de 1964, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

Nº 556 — Declarar que o Servidor — Aurelio Pinho Rotolo — ocupante da função de Médico, nível 21, admitido em 1º de fevereiro de 1950, por Credenciado com fixo mensal, passa para todos os efeitos à categoria de funcionário "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de junho de 1962, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

Em 13 de novembro de 1964

Nº 555-A — Designar o Procurador de 3ª Categoria, efetivo — Nelson Bernabichin — o Oficial de Administração, nível 14-E efetivo — Monayr Cabral — e a Oficial de Administração, nível 12-A efetiva — Lyda Angerami — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do documento acima citado

e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquéritos, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

Nº 557 — Declarar que o Servidor — Alberto dos Santos Moura — ocupante da função de Atendente, nível 7, admitido em 1º de fevereiro de 1933, por Ordem de Serviço nº 39-60, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 15 de junho de 1962, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

Nº 558 — Declarar que a Servidora — Maria Helena Fraga Tavares — ocupante da função de Escrevente Datilógrafa, nível 7, admitida em 7 de maio de 1959, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionária "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrada em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 28 de abril de 1964, por ter a Servidora em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

Nº 559 — Declarar que o Servidor — João Queiroz — ocupante da função de Motorista, nível 8, admitido em 4 de dezembro de 1957, por Memorando D.P. nº 509, passa para todos os efeitos à Categoria de funcionário "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 14 de maio de 1964, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

Nº 560 — Declarar que o Servidor — Amedeo Orlando Filippo — ocupante da função de Médico, nível 21, admitido em 5 de outubro de 1959, por Expediente Interno D.A.M. — G.D. 124-59, passa para todos os efeitos à categoria de funcionário "ex vi" da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, até ser enquadrado em cargo equivalente à respectiva função.

A presente Portaria vigora a partir de 2 de outubro de 1964, por ter o Servidor em tela completado nessa data, cinco anos de serviço público.

Nº 561 — Transferir para a verba de salários contratuais de "Pascal", o pagamento do Servidor — Carlos Alberto Magalhães Rabito — conforme documento datado de 19 de agosto de 1964, às fls. 15, do processo número 32.103-64, e com equivalência a

do cargo de Auxiliar de Radiologia, nível 9.

Nº 564 — Cessar os Efeitos da Portaria nº 38 de 3 de julho do corrente ano, que designou a Servidora — Agregada — Elizete dos Santos Neiva — para responder pela subchefia do Gabinete do Conselho Administrativo, Símbolo 5-C.

Nº 565 — Designar o Arquivista, nível 7 — Nair Cabral Mello Rêgo — para substituir o Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 568 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Alvaro Sardinha Filho — a Procuradora de 3ª Categoria — Elza Ferreira Neves — e o Oficial de Administração, nível 16 — Eoracio dos Santos Caneco — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

# CONSTITUIÇÃO

DOS

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária



# AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL N.º 7-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo Ref. DNER 39.030-64, aprovou, em sua Reunião de 20 de janeiro de 1965 o projeto da Rodovia Federal BR-304 (antiga BR-11) trecho Bifurcação BR-11-BR-12-Angicos, subtrecho: Variante de Calças e de Riachuelo compreendidos entre as estações 0 = 1.820 a 146 + 1,50 = 1.970 e 0 = 615 a 240 + 4,70, respectivamente, na extensão total de 7,725 km no Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta dos desenhos de números SET-3-189-64; SET3-190-64 e PEET. 2.228-64 a PEET. 2.238-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL N.º 8-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo Ref. DNER 57.072-64, aprovou, em sua Reunião de 20 de janeiro de 1965, o projeto da Rodovia Federal BR-267 (antiga BR-32) trecho Juiz de Fora-Baxambu subtrecho Igreja-Ingahimã, compreendido entre as estações 000 = 2136 + 7 = 0 - 137 + 9,52 = 266 + 11,00 = 2447 + 2,37 = 0 - 75 + 12,17 = 2934 - 3806 + 13,00 = 55 - 0 = 4170 - 5023 = 0 - 406 + 1,00 = 5357 - 6068 = 0 - 390 = 396 - 6723 + 8,64 na extensão total de 86,866 km no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de ns. PEET. 2756-64 a PEET. 2832-64 que, autenticados pela assinatura

# EDITAIS E AVISOS

tura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL N.º 9-65

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo Ref. DNER 59.715-64, aprovou, em sua Reunião de 20 de janeiro de 1965, o projeto da Estrada de rodagem Dr. Loretti-Triunfo e do Ramal de Leitão da Cunha compreendidos entre as estações 0 e 615 e 0 e 317, respectivamente, na extensão total de 18,640 km no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta dos desenhos de ns. PEET. 62-65 a PEET. 74-65, que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1965. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL N.º 360-64

Edital de concorrência pública, para execução dos serviços de Dragagens de Canais, no 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Espírito Santo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

### I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência, devem as firmas interessadas comparecer (por representante legalmente habilitado) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando não entrega a Comissão de Concor-

rências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

### II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 5 de março de 1965, às 15 horas, as firmas interessadas na adjudicação do objeto do presente Edital de Concorrência deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8º andar — dois envelopes fechados com os seguintes sobrescritos:

Nº 1 — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma ....., para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 360-64.

Nº 2 — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Propostas das firmas ....., para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 360-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados no envelope nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarada que a caução se destina à apresentação de proposta objetivada na concorrência pública, do Edital nº 360-64, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Atestado passado por entidades federais ou estaduais, ou municipais das capitais dos Estados, de que a firma ou seu responsável técnico executou serviços de terraplenagens, com volume mínimo de 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbicos), ou então serviços de dragagens com dragline, com um volume de 300.000m³ (trezentos mil metros cúbicos);

g) Contrato Social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.785 de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregados com as Instituições de Seguro Social);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico;

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma

ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeira.

### III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da Comissão.

5ª Condição — No dia 8 de março de 1965, às 13 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas ser apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverão declarar, que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda, preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços, data e assinatura de proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos concorrentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a importância de Cr\$ 134.080.000,00 (cento e trinta e quatro milhões, oitenta mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior do que 18 (dezoito) meses contados a partir da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que sejam estas divergências ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo pelo qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a C.C.S.O. procederá por meio de carta e outra concorrência entre os respectivos autores a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departam-

mento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

#### IV — Do contrato

15ª *Condição* — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª *Condição* — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

17ª *Condição* — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

18ª *Condição* — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 15 de outubro de 1964, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas aos interessados, das 15.00 às 17.00 horas pela C.C.S.O. deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19ª *Condição* — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no *Diário Oficial* do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª *Condição* — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª *Condição* — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo em favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento a caução referida na 3ª *Condição*. A juízo do Sr. Diretor Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª *Condição* — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª *Condição* — A despesa com a execução dos trabalhos concorrerá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no exercício de 1965. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

ATA Nº 158-64

*Ata da reunião da comissão de recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2 da concorrência pública, para construção de uma ponte de concreto armado, na estrada de Pitangueiras, sobre o canal Coqueiros, estação 390 + 7,25, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital nº 253-64, publicado no Diário Oficial de 4 de novembro de 1964, páginas nºs 2.652 e 2.663 (Seção I — Parte II).*

Às quinze horas do dia 3 (três) de dezembro de 1964, na série deste Departamento, reuniu-se a Comissão, composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comis-

são, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácume e Francisco José Teixeira Machado e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital nº 253-64, tendo como parecido e entregue os envelopes os representantes das firmas. Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas, Ltda. e Econ-Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes nºs 1, das citadas firmas, para verificação da documentação, os envelopes nºs 2, foram rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes nºs 2, seria feita às 16 horas do dia 4, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir os envelopes nº 2 das firmas citadas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

*Econ-Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda.*

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 19.420.500,00 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 130 (cento e oitenta) dias corridos.

*Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.*

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 19.339.500,00 (dezenove milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 130 (cento e oitenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às 16 horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras. — *Ayrton Manoel D'Ávila*, (Procurador). — *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácume*, (Engenheiro membro da Comissão). — *Francisco José Teixeira Machado*, (Engenheiro membro da Comissão).

ATA Nº 192-64

*Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de construção do muro de proteção da margem direita do Rio Doce e atêrro da área defendida, na cidade de Aimoré, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme publicação do Edital de Concorrência nº 170-64, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1964, páginas nss 2.648 (Seção I — Parte II), e retificação, também publicada no Diário Oficial de 20 de novembro de 1964, página nº 2.768 (Seção I — Parte II).*

Às dezessete horas, do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento

reuniu-se a Comissão, composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácume e Clóvis Mettre, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo como secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu, que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 1, referentes ao Edital nº 170-64, tendo como parecido e entregue os envelopes o representante da firma Enar Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1, para verificação da documentação; e o envelope nº 2 e, foi rubricado pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma, para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes, que a abertura do envelope nº 2, seria feita às dezessete horas do dia vinte e dois, de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir o envelope nº 2, da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

*Enar Ltda.*

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 317.400.000,00 (trezentos e dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, (Secretário). — *Octávio Dias Moreira*, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras). — *Ayrton Manoel D'Ávila*, (Procurador membro da Comissão). — *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácume*, (Engenheiro membro da Comissão). — *Clóvis Mettre*, (Engenheiro membro da Comissão).

EDITAL Nº 1-65

Edital de Concorrência Pública para a construção da primeira etapa da Estação de Tratamento D'água da cidade de Macapá, Território Federal do Amapá.

Autorizado pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

#### I — Da Inscrição

1ª *Condição*: Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer, por seus representantes legalmente habilitados, à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª *Condição*, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

#### II — Da apresentação de documentos e Propostas

2ª *Condição*: No dia 9 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente contrato, digo Edital de Concorrência deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., à Av. Presidente Vargas, 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma ..... para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 1-65.

No 2º — Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma ..... para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 1-65.

3ª *Condição*: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à garantia de apresentação de proposta e assinatura de contrato para execução dos serviços", objetivada na concorrência pública do Edital nº 1-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais, municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto de renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Art. 1º do Decreto nº 50.473, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para a participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedades de economia mista, provando ter executado ou estar executando estação de tratamento de água potável com capacidade mínima de 8.00m3 (oito mil metros cúbicos) p/dia;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

## I — Do exame dos documentos e julgamentos das propostas

4ª Condição: A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: No dia 10 de março de 1965, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, levando as propostas nêles contidas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

9ª Condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

10ª Condição: Entre os proponentes julgados idôneos e admitidos à licitação, o vencedor será aquele que oferecer menor preço, salvo se a Comissão julgadora, por motivos técnicos, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

11ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 359.500.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 500 dias, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial* da União.

12ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

14ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a Comissão procederá, por meio de sorteio, a uma nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á aos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

15ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

18ª Condição: Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição: Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S. aprovadas pela Resolução nº 50 — 37-64, do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

20ª Condição: A caução global para garantia da execução do contrato será de 5,5% (cinco e meio por cento), de seu valor, a ser integralizada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) do valor do contrato para sua assinatura e 5% (cinco por cento) do valor de cada medição extraída, a ser depositada na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, até perfazer o total de 5,5% (cinco e meio por cento).

21ª Condição: A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguintes à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

22ª Condição: A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

23ª Condição: Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

24ª Condição: Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

25ª Condição: A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da Verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a esta Autarquia no Orçamento da União para 1965. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras

## EDITAL Nº 9-65

Edital de Concorrência Pública para execução dos serviços de canalização e revestimento do Canal Armas, em Belém Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou

ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

## I — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega a Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

## II — Da apresentação de documentos e Propostas

2ª Condição: No dia 9 de março de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C.C.S.O. do D.N.O.S., a Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma .... para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 9-65.

Nº 2º — Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma ..... para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 9-65

3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços, objetivada na concorrência pública do Edital nº 9-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o Artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão de registro da firma e do (s) responsável (veis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão, passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista provando ter executado ou estar executando obra semelhante;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros)

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

## III — Do exame dos documentos e julgamentos das propostas.

4ª Condição: A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição: No dia 10 de março de 1965, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, levando as propostas nêles contidas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 642.000.000 (seiscentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 600 dias, contados a partir da data da publicação do contrato no *Diário Oficial* da União.

11ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou divirjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição: A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15ª Condição: As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª Condição: Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

17ª Condição: Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

18ª Condição: Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empregadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50 — 37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Con-

corrência de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

19ª Condição: A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no *Diário Oficial*, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª Condição: A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª Condição: Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do DNOS — Departamento

Nacional de Obras de Saneamento, caução referida na 3ª Condição. A jo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos penalidades previstas para o primeiro.

22ª Condição: Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal e a firma que se nega a cumprir sua proposta.

23ª Condição: A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento e da verba da União (Lei 4.539 de 10 de dezembro de 1964). *Octávio Dias Moreira*, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

## OBRA COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| Volume | Tomo | Assunto                            | Preço  | Volume | Tomo | Assunto                            | Preço |
|--------|------|------------------------------------|--------|--------|------|------------------------------------|-------|
| VIII   | I    | Diversos Trabalhos .....           | 100,00 | XXVII  | III  | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| X      | IV   | Reforma do Ensino Primário .....   | 40,00  | XXVIII | I    | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| XIII   | II   | Trabalhos Diversos .....           | 400,00 | XXIX   | II   | Réplica .....                      | 20,00 |
| XIV    | I    | Questão Militar .....              | 120,00 | XXIX   | III  | Réplica .....                      | 20,00 |
| XVIII  | II   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 50,00  | XXIX   | V    | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| XVIII  | III  | Relatório do M. da Fazenda .....   | 65,00  | XXX    | I    | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| XVIII  | IV   | Relatório do M. da Fazenda .....   | 80,00  | XXXI   | I    | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| XIX    | III  | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 50,00 |
| XIX    | IV   | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI   | IV   | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 50,00 |
| XX     | V    | Trabalhos Jurídicos .....          | 250,00 | XXXI   | V    | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 50,00 |
| XXIII  | II   | Impostos Interestaduais .....      | 200,00 | XXXII  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| XXIV   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 | XXXIII | I    | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| XXV    | VI   | Discursos Parlamentares .....      | 120,00 | XXXIV  | I    | Discursos Parlamentares .....      | 50,00 |
| XXVI   | II   | Discursos Parlamentares .....      | 100,00 | XXXIX  | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 50,00 |
| XXVI   | III  | Trabalhos Jurídicos .....          | 120,00 | XL     | II   | Trabalhos Jurídicos .....          | 50,00 |
| XXVI   | IV   | A Imprensa .....                   | 120,00 | XLVI   | I    | Campanha Presidencial .....        | 50,00 |
|        |      |                                    |        | XLVI   | II   | Campanha Presidencial .....        | 50,00 |

## ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, decisões dos tribunais federais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

- Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: Cr\$ 10